

ANEXO – 02
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR

Ref. Chamamento Público Nº 002/2026 - Processo Adm. Nº 364/2026

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em odontologia divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, objetivando a prestação de serviços de saúde aos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CISVIR, conforme segue:

DADOS DA EMPRESA A CREDENCIAR					
RAZÃO SOCIAL:	Suzélli T. Taborda Jaroskewicz				
NOME FANTASIA:	Suzélli Jaroskewicz				
CNPJ:	68.748.365/0001-32				
ENDEREÇO COMERCIAL:	Rua São Paulo 536				
BAIRRO:	Centro	CEP	86.840-000	CIDADE	Faxinal
TELEFONE:	43 99920-6070				
E-MAIL:	suzellinutricionista@gmail.com				

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DO BANCO	Nº DO BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
Banco do Brasil	1	2056-7	19048-9

LOCAL DE ATENDIMENTO		
()	ESTRUTURA PRÓPRIA: (Informar Endereço Completo)	
()	AMBULATÓRIO DO CISVIR: (Consulte Disponibilidade de salas)	
(x)	DEPENDÊNCIA(S) DO(S) MUNICÍPIO(S) CONSORCIADO(S) (Informar Endereço Completo e Apresentar ANEXO 5)	A. Eugênio Bastiani 7 – Centro – Faxinal - PR

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DO(S) EXAME(S)/PROCEDIMENTO(S)			
NOME	INSCRIÇÃO	ESPECIALIDADE	Nº CARTÃO SUS
Suzélli Therézio Taborda Jaroskewicz	CRN 8: 8174	Nutricionista	700501110433352

**Informar todos os profissionais que prestarão atendimento. O não atendimento dos requisitos transcritos no ITEM 13.5. do Termo de Referência (anexo 01) ocasionará a rejeição do profissional indicado, restando este, inapto a realizar qualquer dos procedimentos indicados.*

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
NOME	RG	CPF
Suzélli Therézio Taborda Jaroskewicz	9.943.309-4	066.442.489-93

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS		
NOME	RG	CPF
Suzélli Therézio Taborda Jaroskewicz	9.943.309-4	066.442.489-93

PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE		
(Preencher conforme tabela de procedimentos – ANEXO 06)		
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE

DECLARAÇÕES

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.4. Que não está reunida em consórcio, não é controladora, coligada ou subsidiária entre si, e não pertence ao quadro societário/figure dentre os prestadores de empresa já credenciada neste chamamento.

a) Não se aplica a vedação anterior quando se tratar de matriz/filiais, cujo local de atendimento seja em cidades diferentes daquela já credenciada; ou quando o objeto da solicitação de credenciamento abranja procedimentos/consultas/exames diversos entre as empresas.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento, não existindo qualquer objeção quanto ao teor do instrumento convocatório, bem como, aceito e dou plena concordância aos valores contidos nas tabelas referenciadas.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Declaro que não mantenho vínculo, de qualquer natureza (técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou por relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou por relação conjugal ou de companheirismo), com dirigentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, tampouco com agentes públicos que detenham atribuições funcionais diretas na condução, fiscalização ou gestão do processo de credenciamento (desde a elaboração editalícia até a gestão contratual) que possam gerar conflito de interesses, influenciar indevidamente o certame ou comprometer os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e probidade administrativa.

7. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1. DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento e exercício da profissão, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Contrato/Termo de Credenciamento, referente ao **Chamamento Público nº 002/2026**, em especial as seguintes: a) RECURSOS HUMANOS; b) INSTALAÇÕES FÍSICAS; c) EQUIPAMENTOS e INSTRUMENTOS; d) MOBILIÁRIOS. Declaro, estar ciente que o CISVIR poderá vistoriar as dependências de modo a comprovar a veracidade do alegado.

7.2. Que o(s) profissional(s) indicado(s) no presente anexo, cujo atribuição lhe confere(m) a realização de exames/procedimentos está(ão) ciente(s) de sua indicação, bem como, detém plena e total capacidade técnica na realização dos procedimentos/consultas elencados.

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. Que será de uso intransferível o *login* e senha disponibilizado pelo CISVIR ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário eletrônico dos pacientes.

9. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

9.1. Que, em respeito à Resolução CFM nº 1821/2007 sobre o prontuário eletrônico, se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema do CISVIR, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

10. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

10.1. Para os devidos efeitos, declaro que os documentos apresentados para o credenciamento, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas, bem como, declaro ser conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Faxinal, 28 de setembro de 2026.

Representante Legal

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SUZELLI THEREZIO TABORDA JAROSKEWICZ, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, NUTRICIONISTA, nascido(a) em 14/03/1988, nº do CPF 066.442.489-93, residente e domiciliada na cidade de Faxinal - PR, na RUA SAO PAULO, nº 536, CENTRO, CEP: 86840-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA SÃO PAULO, nº 536, CENTRO, Faxinal - PR, CEP: 86840000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciará suas atividades em 19/08/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Faxinal - PR, 19 de agosto de 2026

SUZELLI THEREZIO TABORDA JAROSKEWICZ
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06644248993	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.748.365/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2026
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SÃO PAULO	NÚMERO 536	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FAXINAL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUZELLINUTRICIONISTA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9920-6070 / (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2026
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/08/2026** às **11:19:36** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ
CNPJ: 68.748.365/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:10 do dia 21/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2027.

Código de controle da certidão: **C3E0.B98D.79A7.AD4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40411078-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **68.748.365/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
AVENIDA BRASIL, 694 - CENTRO - FAXINAL-PR - CEP: 86.840-000

CERTIDÃO NEGATIVA 5676 / 2026

Informações da Certidão:

Data Emissão: 21/09/2026

Código da Autenticação: A488689C2E72544811FFC51DFFBE8964

Data de Vencimento: 21/10/2026

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 066.442.489-93

Requerente: Suzélli Therézio Taborda Jaroskewicz

Finalidade: TRANSMISSÃO

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: -

CPF/CNPJ: 68.748.365/0001-32

Endereço:

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.748.365/0001-32

Razão social: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Endereço: RUA SÃO PAULO 536 / CENTRO / FAXINAL / PR / 86840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2026 a 24/10/2026

Certificação Número: 2026092514116594777725

Informação obtida em 25/09/2026 14:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.748.365/0001-32

Certidão nº: 78293867/2026

Expedição: 21/09/2026, às 13:28:01

Validade: 20/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.748.365/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
8ª REGIÃO



INSCRIÇÃO Nº **8174**

NOME:

SUZELLI THEREZIO TABORDA

OBSERVAÇÕES:

Suzelli Therezio Taborda

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO NUTRICIONISTA



REGISTRO GERAL ORGÃO EXPEDIDOR DATA DE EXPEDIÇÃO CPF www.bitcard.com.br

9.943.309-4 SSP/PR 15/10/2003 066.442.489-93

FILIAÇÃO

GILBERTO CESAR TABORDA

SUZETE MOREIRA THEREZIO TABORDA

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BRASILEIRA

APUCARANA/PR

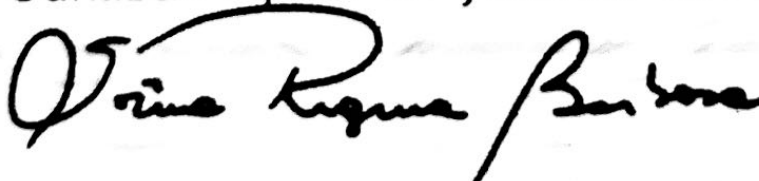
14 / 03 / 1988

CONCLUSÃO DO CURSO ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF

09/12/2011 FACULDADE DE APUCARANA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

Curitiba/PR, 08 de julho de 2014



PRESIDENTE DO CRN

www.cfn.org.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202609291214222518669

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** ADEL FERNANDA BOLOGNINI ****, designada para responder interinamente pelo Ofício Distribuidor e Anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná,

C E R T I F I C A, a pedido de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SUZELLI THEREZIO TABORDA JAROSKEWICZ

CNPJ: 68.748.365/0001-32

Observações:

Conforme o Decreto Judiciário n.º 672/2025 - SM, atualizado pelo Decreto n.º 177/2026 - P-SEP., as ações de Recuperação Judicial, a partir de 27/04/2026, e as ações de Falência e Concordata, a partir de 11/05/2026, foram redistribuídas para a 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem de Curitiba/PR, competente para o seu processamento, devendo a parte interessada também solicitar a certidão dessas ações junto àquela comarca.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR: R\$ 48,00 - ITEM 2, TAB VIII LEI ESTADUAL 22956/2025 *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 29 de setembro de 2026.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Eu, **MAGNA JOSE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº 018.957.449-62, na qualidade de presidente da unidade de atendimento **Associação Evangélica Beneficente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus-ASEBEAD**, localizada no município de Faxinal, Estado do Paraná, autorizo a prestação de serviços por **SUZÉLLI T. TABORDA JAROSKEWICZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.748.365/0001-32, no âmbito do credenciamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região (CISVIR).

Declaro, ainda, que estou ciente das obrigações e responsabilidades inerentes à presente autorização, comprometendo-me a observar e zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no edital de credenciamento e na legislação pertinente.

Este termo é firmado para fins de composição da documentação de credenciamento.

Faxinal, 28 de setembro de 2026.


MAGNA JOSE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente do Lar Pastor Luiz Santiago
CPF 018.957.449-62
Cel. (43) 99848-6388



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 2421/2026 Cód. Verificador: 67P9CS57

Requerente: 1444 - SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ
CPF/CNPJ: 68.748.365/0001-32
Endereço: RUA SAO PAULO Nº 536 **CEP:** 86.840-000
Cidade: Faxinal **Estado:** PR
Bairro: Centro
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (43) 99920-6070
E-mail: suzellinutricionista@gmail.com
Assunto: Licitação
Subassunto: Credenciamento
Data de Abertura: 30/09/2026 14:23

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		DECLARAÇÃO NUTRICIONISTA SUZELLI - lar.pdf
Documentos Opcionais		
Descrição	Entregue	Anexo
ALVARÁ DE LICENÇA	Não	Não Associado
LICENÇA SANITÁRIA	Não	Não Associado
CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ OU CONTROLLAB	Não	Não Associado
INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE BIOMEDICINA OU FARMÁCIA	Não	Não Associado
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Não	Não Associado
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO CRM	Não	Não Associado
Documentos Obrigatórios		
Descrição	Entregue	Anexo
REQUERIMENTO - CREDENCIAMENTO	Sim	Anexo_2_-_Requerimento_de_credenciamentoassinado.pdf
CONTRATO SOCIAL	Sim	contrato social.pdf
CARTÃO CNPJ	Sim	cartão CNPJ.pdf
CERTIDÃO FEDERAL	Sim	certidão FAZENDA FEDERAL.pdf
CERTIDÃO ESTADUAL	Sim	certidao FAZENDA ESTADUAL.pdf
CERTIDÃO MUNICIPAL	Sim	fazenda municipal.pdf
FUNDO DE GARANTIA - FGTS	Sim	FGTS.pdf
CERTIDÃO TRABALHISTA - CNDT	Sim	Débitos Trabalhistas - CNDT.pdf
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Sim	crn 8 - carteira profissional.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	Sim	certidao negativa de falência.pdf
Quantidade de Documentos:	16	Quantidade de Documentos Entregues: 10

Observação
Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanência para idosos.

Termo de Aceite
Credenciamento
O requerente, através do registro com nome de usuário e senha, de caráter individual e intransferível, aceita e concorda que:



- Deve apresentar toda documentação solicitada para que o protocolo tenha seu andamento, e que o não cumprimento dos prazos leva ao cancelamento do processo.
- É responsável de forma cível e criminal em todas as esferas pela veracidade e autenticidade dos documentos, assinaturas e das informações preenchidas e apresentadas, restando ao CISVIR a isenção de qualquer responsabilidade acerca das informações inseridas para iniciar esse processo.
- Na ausência de quaisquer dos documentos elencados no edital de chamamento público, a empresa/prestador será(ão) informado(s) via e-mail para regularização do mesmo, sendo que, após 30 (trinta) dias sem retorno/regularização, os documentos serão descartados e nova documentação deverá ser apresentada.

Eu aceito.

Li e tenho ciência sobre as informações apresentadas no Termo de Aceite

SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Requerente

SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Funcionário(a)

Recebido

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 2421/2026**Requerente:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Origem:****Usuário:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Data/Hora:** 30/09/2026 14:23**Observação de Abertura:**

Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanência para idosos.

Ass: _____**Destino:****Repartição:** LICITAÇÕES**Responsável:** PRISCILA KORNIEVICZ GOUVÊA LUIZ**Data/Hora:** 30/09/2026 14:23**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____

Processo Digital
Guia de ReadequaçãoReadequação de Processo(4466) - Historico do Processo - Processo - Código: 12550 Readequação
de Processo(4466) - Historico do Processo - Sequência: 3**Processo N° 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Observação de Abertura: Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanência para idosos.

Assunto: Licitação

Subassunto: Credenciamento

Data Abertura: 30/09/2026 14:23 **Data Previsão:** 30/09/2026

Informações da Readequação:**Solicitação****Usuário de Origem:** ANA PAULA NACARIO SILVA**Data/Hora:** 06/10/2026 12:26**Usuário de Destino:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Observação: 1)Constata-se que o documento ANEXO 2 - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO enviado não foi encaminhado aos serviços médicos, e sim serviços de odontologia. Desta forma, solicito que um novo documento seja enviado. O documento correto é o correspondente ao Chamamento Público 001/2026, que poderá ser encontrado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1XE2gTm4wAZrKjV_Wu7hOjhiOXqnHoBR_/edit 2)Constata-se que no ANEXO 02 - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO não foi informado o código e nem o nome dos procedimentos que o requerente pretende se credenciar. Desta forma, solicito que um novo documento seja enviado com as devidas correções. Informo que o campo "PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE" deve ser preenchido com os códigos e procedimentos disponibilizados na tabela do CISVIR. A referida tabela pode ser encontrada no seguinte link: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1V1iGNQg1bQ7t9mxzCCt7EyCwBE3ZoMVg/edit?rtpof=true&gid=80760951#gid=80760951> 3) Constata-se que não foram anexados os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (item 13.5 e suas alíneas) conforme solicitado no Termo de Referência do Chamamento Público 001/2026, qual seja: a) Cópia do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC), cuja graduação seja compatível com os procedimentos indicados, ou, CERTIDÃO DE REGULARIDADE/INSCRIÇÃO junto ao Conselho de Classe pertinente. *Os documentos requisitados são indispensáveis para a tramitação do processo de credenciamento e deverão ser anexados em complemento a este protocolo, sendo vedada a abertura de novos protocolos para envio dos documentos de readequação. Dúvidas quanto aos procedimentos de readequação podem ser sanadas através de tutoriais disponibilizados no site do CISVIR, em "REALIZANDO A READEQUAÇÃO DO PROCESSO", segue link: <https://drive.google.com/file/d/1NDI2VRgRAEoojoWEBGdayiP4sLcV2rG>

Documentos:**Documento:** REQUERIMENTO - CREDENCIAMENTO**Entregue:** Não**Observação:** Enviar preenchido e assinado**Documento:** DIPLOMA**Entregue:** Não

Observação: Cópia do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura (MEC), cuja graduação seja compatível com os procedimentos indicados, ou, CERTIDÃO DE REGULARIDADE/INSCRIÇÃO junto ao Conselho de Classe pertinente.

ANEXO – 02
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À

Comissão de Licitação**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR****Ref. Chamamento Público Nº 001/2026 - Processo Adm. Nº 168/2026**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, objetivando a prestação de serviços de saúde aos termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CISVIR**, conforme segue:

DADOS DA EMPRESA A CREDENCIAR					
RAZÃO SOCIAL:	Suzélli T. Taborda Jaroskewicz				
NOME FANTASIA:	Suzélli Jaroskewicz				
CNPJ:	68.748.365/0001-32				
ENDEREÇO COMERCIAL:	Rua São Paulo 536				
BAIRRO:	Centro	CEP :	86.840-000	CIDADE :	Faxinal – PR
TELEFONE:	43 99920-6070				
E-MAIL:	suzellinutricionista@gmail.com				

DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DO BANCO	Nº DO BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA CORRENTE
Banco do Brasil	1	2056-7	19048-9

LOCAL DE ATENDIMENTO		
()	ESTRUTURA PRÓPRIA / LOCADA: (Informar Endereço Completo)	
()	AMBULATÓRIO DO CISVIR: (Consulte Disponibilidade de salas)	
(x)	DEPENDÊNCIA(S) DO(S) MUNICÍPIO(S) CONSORCIADO(S) (Informar Endereço Completo e Apresentar ANEXO 4)	Av. Eugênio Bastiani 7 – Centro - PR

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DO(S) EXAME(S)/PROCEDIMENTO(S)			
NOME	INSCRIÇÃO	ESPECIALIDADE	Nº CARTÃO SUS
Suzélli Therézio Taborda Jaroskewicz	CRN 8: 8174	Nutricionista	700501110433352

**Informar todos os profissionais que prestarão atendimento. O não atendimento dos requisitos transcritos no ITEM 13.5. do Termo de Referência (anexo 01) ocasionará a rejeição do profissional indicado, restando este, inapto a realizar qualquer dos procedimentos indicados.*

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
NOME	RG	CPF
Suzélli Therézio Taborda Jaroskewicz	9.943.309-4	066.442.489-93

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS		
NOME	RG	CPF
Suzélli Therézio Taborda Jaroskewicz	9.943.309-4	066.442.489-93

PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE		
(Preencher conforme tabela de procedimentos – ANEXO 01)		
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE
1	03.01.01.004-8	Consulta Individual de profissionais de nível superior na atenção especializada – Nutrição

DECLARAÇÕES

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no Art. 14 da Lei Federal n. ° 14.133/2021, em especial:

1.1. Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.4. Que não está reunida em consórcio, não é controladora, coligada ou subsidiária entre si, e não pertence ao quadro societário/figure dentre os prestadores de empresa já credenciada neste chamamento.

a) Não se aplica a vedação anterior quando se tratar de matriz/filiais, cujo local de atendimento seja em cidades diferentes daquela já credenciada; ou quando o objeto da solicitação de credenciamento abranja procedimentos/consultas/exames diversos entre as empresas.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. ° 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento, não existindo qualquer objeção quanto ao teor do instrumento convocatório, bem como, aceito e dou plena concordância aos valores contidos nas tabelas referenciadas.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Declaro que não mantenho vínculo, de qualquer natureza (técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou por relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou por relação conjugal ou de companheirismo), com dirigentes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, tampouco com agentes públicos que detenham atribuições funcionais diretas na condução, fiscalização ou gestão do processo de credenciamento (desde a elaboração editalícia até a gestão contratual) que possam gerar conflito de interesses, influenciar indevidamente o certame ou comprometer os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e probidade administrativa.

7. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

7.1. DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento e exercício da profissão, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Contrato/Termo de Credenciamento, referente ao **Chamamento Público nº 001/2026**, em especial as seguintes: a) RECURSOS HUMANOS; b) INSTALAÇÕES FÍSICAS; c) EQUIPAMENTOS e INSTRUMENTOS; d) MOBILIÁRIOS. Declaro, estar ciente que o CISVIR poderá vistoriar as dependências de modo a comprovar a veracidade do alegado.

7.2. Que o(s) profissional(s) indicado(s) no presente anexo, cujo atribuição lhe confere(m) a realização de exames/procedimentos está(ão) ciente(s) de sua indicação, bem como, detém plena e total capacidade técnica na realização dos procedimentos/consultas elencados.

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. Que será de uso intransferível o *login* e senha disponibilizado pelo CISVIR ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário eletrônico dos pacientes.

9. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

9.1. Que, em respeito à Resolução CFM nº 1821/2007 sobre o prontuário eletrônico, se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema do CISVIR, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

10. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

10.1. Para os devidos efeitos, declaro que os documentos apresentados para o credenciamento, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas, bem como, declaro ser conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Faxinal, 06 de outubro de 2026.

Representante Legal

Faculdade de Apucarana

Paraná



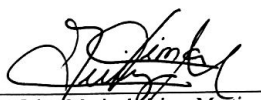
A Diretora Geral da Faculdade de Apucarana, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 09 de dezembro de 2011 do Curso de Graduação em Nutrição e a colação de grau em 08 de fevereiro de 2012, confere o título de

BACHAREL EM NUTRIÇÃO a

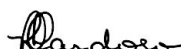
Suzélli Therézio Taborda,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de março de 1988, R.G. n.º 9.943.309-4 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Apucarana, 08 de fevereiro de 2012.


Jeicy Maria de Lima Martins
Secretaria Acadêmica


Suzélli Therézio Taborda
Diplomada


Prof.ª Dr.ª Rosimeiri Darc Cardoso
Diretora Geral

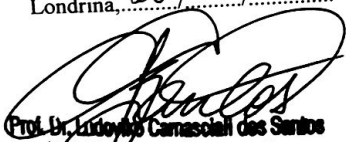
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM
NUTRIÇÃO**

Reconhecido pela Portaria Normativa n.º 40,
de 12-12-2007, publicada no D.O.U. de 13-12-2007.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Diploma registrado sob nº 108431
Livro Div. 158 Folha 262
de acordo com o Art. 48, da Lei nº 9.394 de 20/12/96
e Ato Executivo nº 20/99 de 20/05/99 do Reitor da
Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 26 / 07 / 2012.


Prof. Dr. Ludovico Camascia dos Santos
Pró-Reitor de Graduação
UEL/PROGRAD

Processo Digital
Guia de ReadequaçãoReadequação de Processo(4466) - Historico do Processo - Processo - Código: 12550 Readequação
de Processo(4466) - Historico do Processo - Sequência: 3**Processo N° 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Observação de Abertura: Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanên para idosos.

Assunto: Licitação

Subassunto: Credenciamento

Data Abertura: 30/09/2026 14:23 **Data Previsão:** 30/09/2026

Informações da Readequação:**Readequação****Usuário:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Data/Hora:** 08/10/2026 08:18**Observação:** Anexei os documentos pedidos para readequação.**Documentos:****Documento:** REQUERIMENTO - CREDENCIAMENTO**Entregue:** Sim**Observação:** Enviar preenchido e assinado**Documento:** DIPLOMA**Entregue:** Sim**Observação:** Cópia do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO em curso superior devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC), cuja graduação seja compatível com os procedimentos indicados, ou, CERTIDÃO DE REGULARIDADE INSCRIÇÃO junto ao Conselho de Classe pertinente.

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 2421/2026**Requerente:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Origem:****Usuário:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Data/Hora:** 08/10/2026 08:18**Observação de Abertura:**

Anexei os documentos pedidos para readequação.

Ass: _____**Destino:****Usuário:** ANA PAULA NACARIO SILVA**Data/Hora:** 08/10/2026 08:18**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 12550 Historico do Processo(182) - Sequência: 5
Historico do Processo(182) - Tipo: 3**Processo Nº 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Observação de Abertura: Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanên
para idosos.

Assunto: Licitação

Subassunto: Credenciamento

Data Abertura: 30/09/2026 14:23 **Data Previsão:** 30/09/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: ANA PAULA NACARIO SILVA

Data/Hora: 08/10/2026 10:55

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 2421/2026**Requerente:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Origem:****Usuário:** ANA PAULA NACARIO SILVA**Repartição:** LICITAÇÕES**Data/Hora:** 08/10/2026 10:56**Observação de Abertura:**

Aos termos da portaria nº 10/2024, remeto o presente processo para que seja analisado a documentação técnica apresentada pelo requerente.

Na ocasião, necessário que se dê de forma fundamentada em especial com a informação de HABILITADA ou INABILITADA, conforme o que consta no edital de chamamento público 001/2026.

Ass: _____**Destino:****Usuário:** PEDRO GOUVEIA JUNIOR**Data/Hora:** 08/10/2026 10:56**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 12550 Historico do Processo(182) - Sequência: 7
Historico do Processo(182) - Tipo: 3**Processo Nº 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Observação de Abertura: Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanên para idosos.

Assunto: Licitação

Subassunto: Credenciamento

Data Abertura: 30/09/2026 14:23 **Data Previsão:** 30/09/2026

Informações do Recebimento:

Usuário: PEDRO GOUVEIA JUNIOR

Data/Hora: 15/10/2026 01:36



REGIÃO - CISVIR

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2421/2026**Requerente:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Origem:****Usuário:** PEDRO GOUVEIA JUNIOR**Repartição:** DIRETORIA**Data/Hora:** 15/10/2026 01:37**Observação de Abertura:**

PARECER TÉCNICO

Ref.: Processo Digital nº 2421/2026 - Processo Administrativo nº 168/2026 - Chamamento Público nº 001/2026

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

CNPJ: 68.748.365/0001-32

Área de atuação: Nutrição

Profissional indicada: Suzéli Therézio Taborda Jaroskewicz - CRN-8 nº 8174.

Analisados os documentos apresentados, exclusivamente quanto aos aspectos de natureza técnica, verifica-se que a profissional indicada possui formação acadêmica compatível com os serviços pretendidos, acompanhada de documentação de identificação e registro profissional perante o Conselho Regional de Nutricionistas, em conformidade com as exigências pertinentes do item 13.5 do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Constata-se, igualmente, que o procedimento solicitado, sob o código 03.01.01.004-8 - Consulta individual de profissionais de nível superior na atenção especializada - Nutrição, encontra correspondência na Tabela de Procedimentos do CISVIR 2026.

Entretanto, identifica-se pendência relacionada ao local de execução dos serviços. Embora o requerimento indique atendimento nas dependências de município consorciado, o Termo de Autorização apresentado foi emitido pela responsável por instituição privada de longa permanência para idosos, denominada Lar de Idosos Pastor Luiz Santiago, mantida pela Associação Evangélica Beneficente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (ASEBEAD), localizada no município de Faxinal/PR.

A documentação apresentada não permite confirmar o enquadramento do estabelecimento como unidade pertencente à estrutura municipal de saúde, circunstância relevante para a aplicação das disposições dos itens 7.1, 7.2 e 13.4 do Termo de Referência, especialmente quanto às condições de execução dos serviços e à eventual dispensa de apresentação de licença sanitária e alvará de funcionamento.

Diante do exposto, opina-se pela INABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO NAS CONDIÇÕES ATUALMENTE DOCUMENTADAS, exclusivamente em razão da pendência relativa à regularidade do local de atendimento indicado, sem prejuízo do reconhecimento da adequação da qualificação técnica da profissional e do procedimento solicitado.

Recomenda-se a realização de diligência para esclarecimento do enquadramento do estabelecimento e, quando necessário, apresentação da documentação pertinente, permitindo posterior reavaliação do processo para fins de habilitação.

Este é o parecer.

Apucarana, 15 de outubro de 2026.

Pedro Gouveia Junior
Diretor Técnico - CISVIR
CRM/PR nº 42.544

Ass: _____



Destino:

Repartição: LICITAÇÕES

Responsável: PRISCILA KORNIEVICZ GOUVÊA LUIZ

Data/Hora: 15/10/2026 01:37

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

Processo Digital
Guia de ReadequaçãoReadequação de Processo(4466) - Historico do Processo - Processo - Código: 12550 Readequação
de Processo(4466) - Historico do Processo - Sequência: 9**Processo N° 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Observação de Abertura: Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanência para idosos.

Assunto: Licitação

Subassunto: Credenciamento

Data Abertura: 30/09/2026 14:23 **Data Previsão:** 30/09/2026

Informações da Readequação:**Solicitação****Usuário de Origem:** ANA PAULA NACARIO SILVA**Data/Hora:** 15/10/2026 15:24**Usuário de Destino:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Observação: Constata-se, conforme apontamentos do Parecer Técnico, que o local indicado para a execução dos serviços o Lar de Idosos Pastor Luiz Santiago, mantido pela Associação Evangélica Beneficente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus (ASEBEAD), localizado no município de Faxinal/PR, não tendo sido comprovado seu enquadramento como unidade pertencente à estrutura municipal de saúde. Diante do exposto, solicita-se a apresentação da Licença Sanitária e do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, conforme exigências aplicáveis e disposições do Edital e do Termo de Referência considerando que a documentação apresentada não permite enquadrar o local nas condições previstas para eventual dispensa desses documentos. Após a apresentação da documentação solicitada, o processo será submetido à nova análise para fins de habilitação do credenciamento.

Documentos:**Documento:** ALVARÁ DE LICENÇA**Entregue:** Não**Observação:** ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**Documento:** LICENÇA SANITÁRIA**Entregue:** Não**Observação:** LICENÇA SANITÁRIA



33 / 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 12

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, CONFORME A LEI Nº 1179/2006 CONCEDE A LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Inscrição Municipal
12**RAZÃO SOCIAL****ASSOCIACAO EVANGELICA BENF. IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS****NOME FANTASIA****ASSOCIACAO DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS****HORÁRIO ESPECIAL**
NAO**ENDEREÇO: RUA EUGENIO BASTIANI, 7 CEP.: 86840-000****BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO:****CNPJ/CPF:**

77.681.633/0001-37

INSC. ESTADUAL

012

EXERCÍCIO

2026

PROTOCOLO

425 / 2026

C N A E

8711502 - INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

9491000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSASOU FILOSÓFICAS

REGIME FISCAL**INÍCIO**

- 1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
- 3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:**VALIDADE ATÉ: 31/12/2026**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, 29 de janeiro de 2026

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

HERMES ANTONIO

SANTA

ROSA:54324734968

Assinado de forma digital por
HERMES ANTONIO SANTA
ROSA:54324734968
Dados: 2026.01.29 13:07:59
-03'00'

CELIA MARIA DA SILVA

CAMACHO:035435049

83

Assinado de forma digital por
CELIA MARIA DA SILVA
CAMACHO:03543504983
Dados: 2026.01.29 13:08:39 -03'00'

Prefeito Municipal

Diretor Departamento de Tributação

Licença Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA Nº 20261600010000013

VENCIMENTO: 19 / 05 / 2027

Razão Social: ASSOC EVANG BENEFICIENTE DA IGREJA EVANG ASSEMB DE DEUS
Nome Fantasia: ASSOC EVANG BENEFICIENTE DA IGREJA EVANG ASSEMB DE DEUS
CNPJ: 77.681.633/0001-37
Endereço: Eugenio Bastiani, 7 - Centro - Faxinal/PR - 86840-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

LOCAL E DATA: Apucarana, 19 de Maio de 2026

ANELIZE HELENA SASSÁ BRIZOLA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: C80E33217050E6C23DD5D17CB4A37876
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

16ª Regional de Saúde de Apucarana
Rua Osório Ribas de Paula, 435, Centro, 86800-140,

Apucarana, Paraná, Brasil,
Fone: (43)3420-2900 www.saude.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Processo Digital
Guia de ReadequaçãoReadequação de Processo(4466) - Historico do Processo - Processo - Código: 12550 Readequação
de Processo(4466) - Historico do Processo - Sequência: 9**Processo N° 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Observação de Abertura: Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanên para idosos.

Assunto: Licitação

Subassunto: Credenciamento

Data Abertura: 30/09/2026 14:23 **Data Previsão:** 30/09/2026

Informações da Readequação:**Readequação****Usuário:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Data/Hora:** 19/10/2026 10:39**Observação:** Envio de Licença Sanitária e do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, conforme solicitado.**Documentos:****Documento:** ALVARÁ DE LICENÇA**Entregue:** Sim**Observação:** ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**Documento:** LICENÇA SANITÁRIA**Entregue:** Sim**Observação:** LICENÇA SANITÁRIA

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 2421/2026**Requerente:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Origem:****Usuário:** SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Data/Hora:** 19/10/2026 10:39**Observação de Abertura:**

Envio de Licença Sanitária e do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, conforme solicitado.

Ass: _____**Destino:****Usuário:** ANA PAULA NACARIO SILVA**Data/Hora:** 19/10/2026 10:39**Ass:** _____**Recebido por:** _____**Data/Hora:** ____/____/____ : ____



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2026 às 16:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 066.442.489-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle RPG6.4VH8.JWNM.29WY no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2026 às 16:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 68.748.365/0001-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle S6GE.1VPQ.CO3T.OCWQ no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 68748365000132

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2026 14:55:05

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **68.748.365/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Processo Nº 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Observação de Abertura:** Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanência para idosos.**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Data Abertura:** 30/09/2026 14:23**Data Previsão:** 30/09/2026**Juntada****Data:** 20/10/2026 15:23**Usuário:** ANA PAULA NACARIO SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 20/10/2026**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
certidao - 2026-10-20T152037.436.pdf	20/10/2026 15:23
certidao - 2026-10-20T152009.227.pdf	20/10/2026 15:23
Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.pdf	20/10/2026 15:23
ConsultaConsolidada_68748365000132_20-10-2026.pdf	20/10/2026 15:23
HOMOLOGAÇÃO 2421.pdf	20/10/2026 15:31



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2421/2026
INEXIGIBILIDADE Nº	011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, a serem realizados em clínicas, unidades públicas municipais de saúde, hospitais e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, incluindo as estrutura dos ambulatorios do CISVIR, bem como para atendimento às ações do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios de Saúde – QUALICIS e aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, destinados à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR - Chamamento Público 001/2026

RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica, consubstanciado com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO** o credenciamento, **ADIUDICO e HOMOLOGO** o objeto do processo a empresa abaixo informada observadas às condições estabelecidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026** e minuta do termo de credenciamento.

EMPRESA:	SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ
CNPJ:	68.748.365/0001-32

Apucarana, Paraná 20/10/2026

Rafael Felipe Cita
Presidente CISVIR



[illegible]

**Processo Nº 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Observação de Abertura:** Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanência para idosos.**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Data Abertura:** 30/09/2026 14:23**Data Previsão:** 30/09/2026**Juntada****Data:** 21/10/2026 14:47**Usuário:** ANA PAULA NACARIO SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 21/10/2026**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
page_EDITAIS_18.pdf	21/10/2026 14:47
CONTRATO.pdf	21/10/2026 15:51



CONTRATO ADMINISTRATIVO 264//2026

INEXIGIBILIDADE Nº	011/2026
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº	264/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2421/2026

Pelo presente Instrumento, figuram as pessoas jurídicas abaixo qualificadas em conformidade com o **Chamamento Público Nº 001/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2026 e Processo Administrativo Nº 2421/2026**, onde resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 6º, XLIII c/c com o Art. 79, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO CREDENCIADO	
RAZÃO SOCIAL:	SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ
CNPJ Nº	68.748.365/0001-32
ENDEREÇO:	Rua São Paulo, 536 Centro Faxinal – Pr Cep: 86.840-000
REPRESENTANTE LEGAL:	SUZELLI THEREZIO TABORDA JAROSKEWICZ
CPF Nº	066.442.489-93
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº	9.943.309-4

DADOS DA CREDENCIANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR
CNPJ Nº	01.010.042/0001-76
ENDEREÇO:	Av. Santa Catarina, 1325, Jardim Apucarana, Apucarana, Paraná, CEP 86.804-015
REPRESENTANTE LEGAL:	RAFAEL FELIPE CITA
CPF Nº	064.185.279-76
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº	89.294.410

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, a serem realizados em clínicas, unidades públicas municipais de saúde, hospitais e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, incluindo as estrutura dos ambulatorios do CISVIR, bem como para atendimento às ações do Programa





Estadual de Apoio aos Consórcios de Saúde – QUALICIS e aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, destinados à atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR, que será executado de forma indireta, conforme necessidades, conforme especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do **Editais do Credenciamento nº. 001/2026**.

1.2. O fornecimento se dará de forma parcelada;

1.3. Os itens, objeto deste contrato, podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

1.4. Os serviços objetos deste contrato serão os listados abaixo:

PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE		
(Preencher conforme tabela de procedimentos – ANEXO 01)		
Nº	CÓDIGO	PROCEDIMENTO A CREDENCIAR-SE
1	03.01.01.004-8	Consulta Individual de profissionais de nível superior na atenção especializada – Nutrição

1.5. Os procedimentos devem atender ao disposto na Tabela de Procedimentos do CISVIR, com valores referenciais previamente consignados em anexo no edital de Chamamento Público – CISVIR Nº 001/2026, bem como Tabela SUS aprovada pelo Ministério da Saúde.

1.6. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital identificado no preâmbulo e aos demais documentos apresentados pela credenciada, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

2.2. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, e desde que previsto em edital, a prorrogação do contrato será permitida, observando-se o limite permitido, caso a autoridade competente certifique a vantajosidade das condições e preços, e haja interesse mútuo entre as





partes. A Administração poderá negociar novas condições com a CONTRATADA ou optar pela extinção do contrato, sem gerar ônus para nenhuma das partes.

2.3. Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato será custeada com recursos ordinários, da média e alta complexidade e também do Convênio nº 039/2021 firmado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, já alocado no PAA/2026- Plano de Aplicação Anual (Estimativas de Receitas e Despesas), Resolução 36/2025 de 01 de dezembro de 202, a saber:

Func. Programática:	01.002.0010.0302.0002.2002 - Manutenção do Serviço de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.50.10 – Serviços e Procedimentos Complementares em Atenção Básica da Saúde
Referencia: 26	Vínculo: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Referencia: 27	Vínculo: 327 - Qualicis
Referencia: 28	Vínculo: 496 - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.50.30 – Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade
Referencia: 26	Vínculo: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Referencia: 27	Vínculo: 327 - Qualicis
Referencia: 28	Vínculo: 496 - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Referencia: 26	Vínculo: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Referencia: 27	Vínculo: 327 - Qualicis
Referencia: 28	Vínculo: 496 - Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.51.00 – Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Hospitalares
Referencia: 26	Vínculo: 000 - Recursos Ordinários (Livres)
Referencia: 27	Vínculo: 327 - Qualicis
Referencia: 28	Vínculo: 496 - Média e Alta Complexidade

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES





4.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços prepostos diretamente ao CISVIR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- c) Executar a prestação dos serviços, nos termos e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;





h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

i) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.1.1. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.1.2. O CONTRATANTE deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) efetuar pagamentos dos serviços, na forma e condições aprazadas neste instrumento;

c) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;

d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21;

f) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela





credenciada com relação ao objeto deste edital;

g) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital do Credenciamento em epígrafe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, à execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. À atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou à outro servidor designado para esse fim.

7.4. A fiscalização dos serviços de que trata esse ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Consórcio.

7.5. Caberá ao CONTRATANTE, por intermédio da Sr^a **Julia Dutka Correia**, o controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área, ou por terceiros designados pelo fiscal indicado, bem como por intermédio dos canais de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do CISVIR, podendo ocorrer aleatoriamente vistorias e pelo setor de controle interno.

7.6. A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução.

7.7. A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.





7.8. A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo CONTRATANTE, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a CONTRATADA notificar ao CONTRATANTE eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

7.9. A qualquer tempo, poderá o CONTRATANTE instituir Comissão de Avaliação, qual, terá por finalidade o acompanhamento dos serviços prestados, de modo a garantir que o que foi ofertado na hora do credenciamento se cumpre como tal, garantindo assim, o zelo e boa conduta no que tange a saúde pública. Observado qualquer procedimento contrário aos regulamentos de saúde, código de ética, descumprimento ao edital e demais normas aplicáveis, poderá à Comissão punir, multar, advertir ou excluir o credenciado em questão e/ou a clínica, hospital, laboratório etc.

7.9.1. Em todos os procedimentos, será garantida a defesa prévia do CREDENCIADO, onde, em caso de descredenciamento ficará impedida(o) de se credenciar novamente pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada será remunerada exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, sendo que os valores seguirão prioritariamente os preços da Tabela de Procedimentos do CISVIR e quando da ausência do procedimento no rol desta, os valores seguirão a Tabela Unificada de Procedimentos do SIA/SUSO.

9.2. A CONTRATADA **deverá** enviar o relatório de faturamento do período mensal de atendimento (dia 1º ao 30º), juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios e cópia das comprovações (laudo de resultado e guias de agendamento) (exceto





exames laboratoriais), devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento do CISVIR, separadas por procedimento, por município e por data, até o 2º(segundo) dia útil do mês subsequente ao do atendimento.

9.2.1. Não serão aceitas guias de consultas e exames com data superior a 90 dias da data de emissão.

9.3. O não atendimento do item 9.2. ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará, automaticamente, a prorrogação do pagamento para o mês subsequente, ou à disponibilidade do setor de faturamento, não podendo o prestador suspender os serviços.

9.4. Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram incluídos formalmente no corpo clínico da empresa credenciada.

9.5. O CISVIR reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a auditoria, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

9.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o CISVIR comunicará por escrito à credenciada, através de e-mail, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o CISVIR pagará o “quantum” final devido no próximo faturamento.

9.7. Após as conferências das Guias de Autorização com posterior elaboração das planilhas pelo Setor de Faturamento do CISVIR, o Fiscal do Contrato solicitará via e-mail ao CREDENCIADO os valores e os dados para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada, sendo que, a entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente na próxima competência.





9.8. A Nota Fiscal deverá discriminar a prestação de serviços complementares especializados de saúde, bem como o número do Empenho e número do Convênio, se houver, conforme solicitado pelo Departamento de Gestão de Contratos do CISVIR.

9.9. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública. A retenção deverá ser retida na fonte.

9.9.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou imunidade, **DEVERÃO** encaminhar o documento de comprovação para o departamento de licitação no momento do credenciamento e ao financeiro para liberação do pagamento.

9.10. Após a entrega e o atesto do documento fiscal, o Setor de Contabilidade do CISVIR providenciará o pagamento, de acordo com o Cronograma 2026, o qual será realizado por meio de transferência bancária ou, alternativamente, por meio do sistema de pagamentos instantâneos – PIX, instituído e regulamentado pelo Banco Central do Brasil, como meio eletrônico de pagamento, desde que a chave PIX esteja vinculada a conta bancária de titularidade da pessoa jurídica credenciada, previamente informada, conferida e validada no processo administrativo.

9.11. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada, sob pena de descredenciamento.

9.12. A CREDENCIADA deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

9.13. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), e certidões fiscais, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.





9.14. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ocorrerá na próxima data programada, não acarretando qualquer ônus para o CISVIR.

9.15. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento definitivo pelo CISVIR, e será feito mediante ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado no REQUERIMENTO de CREDENCIAMENTO e na nota fiscal.

9.16. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

9.17. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal ou crédito existente junto a CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.18. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1. O preço unitário considerado para o objeto deste contrato é aquele constante na Tabela de Procedimentos do CISVIR, vide ANEXO 05.

10.2. No preço contratado já estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.3. Transcorrido 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços se manterão fixos e irreajustáveis, não se aplicando qualquer tipo de equiparação monetária.





10.4. Eventuais reajustes contratuais no valor pactuado serão aqueles discutidos pela Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio e os valores dos procedimentos da Tabela Unificada de Procedimentos do SIA/SUS seguirão os reajustes da referida tabela de acordo com a determinação do Ministério da Saúde.

10.4.1. O prazo de resposta para as solicitações de reajuste, reequilíbrio ou repactuação do valor deste instrumento será de no mínimo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos Arts. 124 - 136 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos Artigos 137, 138 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses da Lei n.º 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

12.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.





12.5. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em casos de infrações cometidas que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, **pelo não comparecimento para atendimento aos pacientes agendados e/ou suspensão/cancelamento dos atendimentos sem prévia notificação**, observado os prazos limites que constam no ANEXO 01 – Termo de Referência.
- b) 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), **sobre o valor do contrato, no caso de não responder em prazo assinalado as solicitações instrumentalizadas em ofícios, memorandos ou congêneres.**
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, **em caso de inexecução total da obrigação assumida.**

13.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.5. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando utilizado).





13.6. Se os valores do pagamento e da garantia (quando exigido) forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

13.11. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de **Apucarana, PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são





assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Apucarana, Paraná, 21/10/2026

RAFAEL FELIPE CITA

Presidente CISVIR

SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ

Contratada

JULIA DUTKA CORREIA

Fiscal Designado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2026 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad576d93b0787>





EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE:	011/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2421/2026		
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	264/2026		
CREDENCIANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO - CISVIR	CNPJ:	01.010.042/0001-76
CREDENCIADA:	SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ	CNPJ:	68.748.365/0001-32
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde, a serem realizados em clínicas, unidades públicas municipais de saúde, hospitais e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, incluindo as estrutura dos ambulatórios do CISVIR, bem como para atendimento às ações do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios de Saúde – QUALICIS e aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, destinados à atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região – CISVIR - Chamamento Público 001/2026		
DATA DE ASSINATURA:	21/10/2026	VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
PARTES (CREDENCIADA):	SUZELLI THEREZIO TABORDA JAROSKEWICZ	CPF:	066.442.489-93
PARTES (CREDENCIANTE):	RAFAEL FELIPE CITA	CPF:	064.185.279-76

Apucarana, Paraná

22/10/2026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CISVIR



**Processo Nº 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Observação de Abertura:** Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanência para idosos.**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Data Abertura:** 30/09/2026 14:23**Data Previsão:** 30/09/2026**Juntada****Data:** 22/10/2026 11:39**Usuário:** ANA PAULA NACARIO SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 22/10/2026**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
EXTRATO 2421.pdf	22/10/2026 11:39

**Processo Nº 2421 / 2026**

Código Verificador: 67P9CS57

Requerente: SUZELLI T TABORDA JAROSKEWICZ**Observação de Abertura:** Credenciamento no CISVIR para atendimento nutricional em Instituição de longa permanência para idosos.**Assunto:** Licitação**Subassunto:** Credenciamento**Data Abertura:** 30/09/2026 14:23**Data Previsão:** 30/09/2026**Juntada****Data:** 23/10/2026 12:11**Usuário:** ANA PAULA NACARIO SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 23/10/2026**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
page_EDITAIS_6 (8).pdf	23/10/2026 10:37